



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

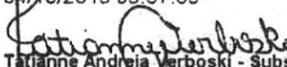
**LODEMIR CANELO**

Em testº  da verdade.

União da Vitória, PR

04/10/2019 09:57:59



  
Tatianne Andrea Verboski - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº  
CTT8U.AZYfp.km5rt - a9PPV.GwCna  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:

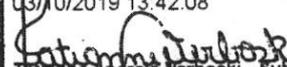
**VALDIR ALVES CORDEIRO, ROSILENE  
RIBEIRO, ANTONIO WILSON  
ESTOQUEIRO**

Em testº  da verdade.

União da Vitória, PR

03/10/2019 13:42:08



  
Tatianne Andrea Verboski - Substituta

Funarpen Selo Digital Nº  
CTT4W.sernJ.feUdX - a6tVU.x9zRD  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR DESTINADO AO SUBSÍDIO OU CUSTEIO DE LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PELAS ENTIDADES**

**TABELA RESUMO DOS ORÇAMENTOS:**

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	VALOR MENSAL
Maria de Lourdes Stechechen	Estrada André Balardini, 186	R\$ 4.867,37
Salete Lodi	Rua Araci Santos Soares, s/n.	R\$ 5.000,00
Lodemir Canelo	Rua Felix Durdin, 144	R\$ 6.000,00
	<b>MÉDIA ENTRE OS VALORES</b>	<b>R\$ 5.289,12</b>

Tem-se que a MÉDIA de preço de mercado apurado para a locação de barracão para desenvolvimento das atividades pelas entidades é de **R\$ 5.289,12**.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
CLASSE II EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NO ESTADO DO PARANÁ**

**ORÇAMENTOS REALIZADOS**

**Ofício nº 084/2019**

**União da Vitória, 10 de Junho de 2019.**

**Assunto: Solicitação de cotação/proposta comercial**

Prezado Senhor, (ZERO RESÍDUOS)

Conforme contato telefônico, estamos realizando uma pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, gostaríamos de receber uma cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR.

O Município de União da Vitória/PR está cumprindo um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, no qual o Município (Compromissário) deverá promover procedimento de Chamamento Público para contratação de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a atividade de processamento de resíduos recicláveis/reutilizáveis (recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade).

No âmbito deste TAC, tratativas e entendimentos firmados pela Promotoria, ficou estabelecido que o Município deverá promover pesquisa de preços de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterros Sanitários privados. Com isto, o principal objetivo da Promotoria e do Município é utilizar-se desta pesquisa, ou seja, do preço médio de mercado deste serviço de disposição final, bem como de um mecanismo de remuneração por produção de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados, a ser utilizado neste Edital de Chamamento Público que será promovido pela Municipalidade. Ou seja, o valor a ser pago às entidades existentes no Município, que vierem a se credenciar no edital de Chamada Pública, será baseado no valor da média de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II, ou seja, um mesmo custo que o Município teria para efetuar a disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários ou CTRs privados, caso não houvesse o processamento destes pelas entidades de catadores.

Dessa forma, solicitamos o fornecimento de uma proposta comercial ou cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR, com os resíduos sendo colocados e descarregados pelo Município dentro de vosso empreendimento.

Ressalta-se que o fornecimento por vossa empresa, da cotação ora solicitada, não gerará nenhum tipo de vínculo em procedimentos licitatórios ou similares. Ademais, cumpre informar que o Município de União da Vitória possui Aterro Sanitário Municipal próprio para a efetiva disposição final de seus resíduos sólidos urbanos coletados e dispostos/classificados pelos munícipes como resíduos não recicláveis.

Os dados para a elaboração de cotação são:

**Serviço:** disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR privado;

**Quantidade mensal:** 104 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II;

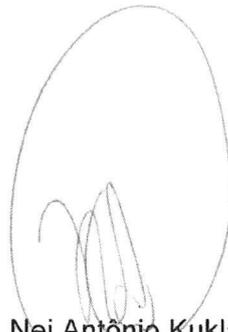
**OBSERVAÇÕES:**

1. Para composição da cotação, considerar os resíduos postos no interior do vosso empreendimento, com transporte e descarga dos resíduos realizados pelo Município de União da Vitória;

2. Especificar os valores em reais por tonelada de resíduos (R\$/ton).

Sendo o que havia para o momento, renovo aqui protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nei Antônio Kukla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 139/2018

Ilmo. Sr.  
**Vicente Nadal**  
Zero Resíduos  
Ponta Grossa/PR

**Ofício nº 085/2019**

**União da Vitória, 10 de Junho de 2019.**

**Assunto: Solicitação de cotação/proposta comercial**

Prezado(a) Senhor(a), (HERA SUL)

Conforme contato telefônico, estamos realizando uma pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, gostaríamos de receber uma cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR.

O Município de União da Vitória/PR está cumprindo um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, no qual o Município (Compromissário) deverá promover procedimento de Chamamento Público para contratação de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a atividade de processamento de resíduos recicláveis/reutilizáveis (recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade).

No âmbito deste TAC, tratativas e entendimentos firmados pela Promotoria, ficou estabelecido que o Município deverá promover pesquisa de preços de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterros Sanitários privados. Com isto, o principal objetivo da Promotoria e do Município é utilizar-se desta pesquisa, ou seja, do preço médio de mercado deste serviço de disposição final, bem como de um mecanismo de remuneração por produção de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados, a ser utilizado neste Edital de Chamamento Público que será promovido pela Municipalidade. Ou seja, o valor a ser pago às entidades existentes no Município, que vierem a se credenciar no edital de Chamada Pública, será baseado no valor da média de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II, ou seja, um mesmo custo que o Município teria para efetuar a disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários ou CTRs privados, caso não houvesse o processamento destes pelas entidades de catadores.

Dessa forma, solicitamos o fornecimento de uma proposta comercial ou cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR, com os resíduos sendo colocados e descarregados pelo Município dentro de vosso empreendimento.

Ressalta-se que o fornecimento por vossa empresa, da cotação ora solicitada, não gerará nenhum tipo de vínculo em procedimentos licitatórios ou similares. Ademais, cumpre informar que o Município de União da Vitória possui Aterro Sanitário Municipal próprio para a efetiva disposição final de seus resíduos sólidos urbanos coletados e dispostos/classificados pelos munícipes como resíduos não recicláveis.

Os dados para a elaboração de cotação são:

**Serviço:** disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR privado;

**Quantidade mensal:** 104 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II;

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para composição da cotação, considerar os resíduos postos no interior do vosso empreendimento, com transporte e descarga dos resíduos realizados pelo Município de União da Vitória;
2. Especificar os valores em reais por tonelada de resíduos (R\$/ton).

Sendo o que havia para o momento, renovo aqui protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nei Antônio Kukla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 139/2018

Ilma. Sra.  
**Andreia Alexandre**  
Hera Sul  
Rio Negrinho/SC

**Ofício nº 086/2019**

**União da Vitória, 10 de Junho de 2019.**

**Assunto: Solicitação de cotação/proposta comercial**

Prezado Senhor, (PARANÁ AMBIENTAL)

Conforme contato telefônico, estamos realizando uma pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, gostaríamos de receber uma cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR.

O Município de União da Vitória/PR está cumprindo um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, no qual o Município (Compromissário) deverá promover procedimento de Chamamento Público para contratação de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a atividade de processamento de resíduos recicláveis/reutilizáveis (recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade).

No âmbito deste TAC, tratativas e entendimentos firmados pela Promotoria, ficou estabelecido que o Município deverá promover pesquisa de preços de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterros Sanitários privados. Com isto, o principal objetivo da Promotoria e do Município é utilizar-se desta pesquisa, ou seja, do preço médio de mercado deste serviço de disposição final, bem como de um mecanismo de remuneração por produção de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados, a ser utilizado neste Edital de Chamamento Público que será promovido pela Municipalidade. Ou seja, o valor a ser pago às entidades existentes no Município, que vierem a se credenciar no edital de Chamada Pública, será baseado no valor da média de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II, ou seja, um mesmo custo que o Município teria para efetuar a disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários ou CTRs privados, caso não houvesse o processamento destes pelas entidades de catadores.

Dessa forma, solicitamos o fornecimento de uma proposta comercial ou cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR, com os resíduos sendo colocados e descarregados pelo Município dentro de vosso empreendimento.

Ressalta-se que o fornecimento por vossa empresa, da cotação ora solicitada, não gerará nenhum tipo de vínculo em procedimentos licitatórios ou similares. Ademais, cumpre informar que o Município de União da Vitória possui Aterro Sanitário Municipal próprio para a efetiva disposição final de seus resíduos sólidos urbanos coletados e dispostos/classificados pelos munícipes como resíduos não recicláveis.

Os dados para a elaboração de cotação são:

**Serviço:** disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR privado;

**Quantidade mensal:** 104 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II;

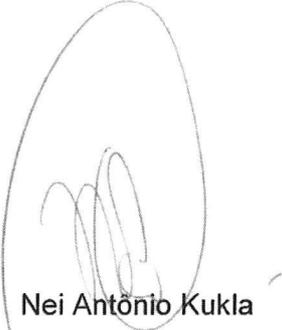
**OBSERVAÇÕES:**

1. Para composição da cotação, considerar os resíduos postos no interior do vosso empreendimento, com transporte e descarga dos resíduos realizados pelo Município de União da Vitória;

2. Especificar os valores em reais por tonelada de resíduos (R\$/ton).

Sendo o que havia para o momento, renovo aqui protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Nei Antônio Kukla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 139/2018

Ilm. Sr.

**Jonathan**

Paraná Ambiental

Cascavel/PR

**Ofício nº 087/2019**

**União da Vitória, 10 de Junho de 2019.**

**Assunto: Solicitação de cotação/proposta comercial**

Prezado Senhor, (KURICA AMBIENTAL)

Conforme contato telefônico, estamos realizando uma pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, gostaríamos de receber uma cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR.

O Município de União da Vitória/PR está cumprindo um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, no qual o Município (Compromissário) deverá promover procedimento de Chamamento Público para contratação de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a atividade de processamento de resíduos recicláveis/reutilizáveis (recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade).

No âmbito deste TAC, tratativas e entendimentos firmados pela Promotoria, ficou estabelecido que o Município deverá promover pesquisa de preços de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterros Sanitários privados. Com isto, o principal objetivo da Promotoria e do Município é utilizar-se desta pesquisa, ou seja, do preço médio de mercado deste serviço de disposição final, bem como de um mecanismo de remuneração por produção de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados, a ser utilizado neste Edital de Chamamento Público que será promovido pela Municipalidade. Ou seja, o valor a ser pago às entidades existentes no Município, que vierem a se credenciar no edital de Chamada Pública, será baseado no valor da média de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II, ou seja, um mesmo custo que o Município teria para efetuar a disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários ou CTRs privados, caso não houvesse o processamento destes pelas entidades de catadores.

Dessa forma, solicitamos o fornecimento de uma proposta comercial ou cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR, com os resíduos sendo colocados e descarregados pelo Município dentro de vosso empreendimento.

Ressalta-se que o fornecimento por vossa empresa, da cotação ora solicitada, não gerará nenhum tipo de vínculo em procedimentos licitatórios ou similares. Ademais, cumpre informar que o Município de União da Vitória possui Aterro Sanitário Municipal próprio para a efetiva disposição final de seus resíduos sólidos urbanos coletados e dispostos/classificados pelos munícipes como resíduos não recicláveis.

Os dados para a elaboração de cotação são:

**Serviço:** disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR privado;

**Quantidade mensal:** 104 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II;

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para composição da cotação, considerar os resíduos postos no interior do vosso empreendimento, com transporte e descarga dos resíduos realizados pelo Município de União da Vitória;
2. Especificar os valores em reais por tonelada de resíduos (R\$/ton).

Sendo o que havia para o momento, renovo aqui protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nei Antônio Kukla  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 139/2018

Ilmo. Sr.  
**Augusto**  
Kurica Ambiental S/A  
Londrina/PR

**Ofício nº 088/2019**

**União da Vitória, 10 de Junho de 2019.**

**Assunto: Solicitação de cotação/proposta comercial**

Prezada Senhora, (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS)

Conforme contato telefônico, estamos realizando uma pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, gostaríamos de receber uma cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR.

O Município de União da Vitória/PR está cumprindo um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná, no qual o Município (Compromissário) deverá promover procedimento de Chamamento Público para contratação de Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a atividade de processamento de resíduos recicláveis/reutilizáveis (recepção, triagem (seleção e manuseio), prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização dos materiais fruto desta atividade).

No âmbito deste TAC, tratativas e entendimentos firmados pela Promotoria, ficou estabelecido que o Município deverá promover pesquisa de preços de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterros Sanitários privados. Com isto, o principal objetivo da Promotoria e do Município é utilizar-se desta pesquisa, ou seja, do preço médio de mercado deste serviço de disposição final, bem como de um mecanismo de remuneração por produção de resíduos recicláveis/reutilizáveis efetivamente separados e comercializados, a ser utilizado neste Edital de Chamamento Público que será promovido pela Municipalidade. Ou seja, o valor a ser pago às entidades existentes no Município, que vierem a se credenciar no edital de Chamada Pública, será baseado no valor da média de mercado de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II, ou seja, um mesmo custo que o Município teria para efetuar a disposição final dos resíduos sólidos em aterros sanitários ou CTRs privados, caso não houvesse o processamento destes pelas entidades de catadores.

Dessa forma, solicitamos o fornecimento de uma proposta comercial ou cotação para a prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em vosso Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos - CTR, com os resíduos sendo colocados e descarregados pelo Município dentro de vosso empreendimento.

Ressalta-se que o fornecimento por vossa empresa, da cotação ora solicitada, não gerará nenhum tipo de vínculo em procedimentos licitatórios ou similares. Ademais, cumpre informar que o Município de União da Vitória possui Aterro Sanitário Municipal próprio para a efetiva disposição final de seus resíduos sólidos urbanos coletados e dispostos/classificados pelos munícipes como resíduos não recicláveis.

Os dados para a elaboração de cotação são:

**Serviço:** disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II em Aterro Sanitário ou Central de Tratamento de Resíduos – CTR privado;

**Quantidade mensal:** 104 toneladas/mês de resíduos sólidos Classe II;

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para composição da cotação, considerar os resíduos postos no interior do vosso empreendimento, com transporte e descarga dos resíduos realizados pelo Município de União da Vitória;
2. Especificar os valores em reais por tonelada de resíduos (R\$/ton).

Sendo o que havia para o momento, renovo aqui protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Nei Antônio Kukla

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 139/2018

Ilma. Sra.

**Scheila M. W. Antunes de Lima**

Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos

União da Vitória/PR

União da Vitória/PR, 14 de junho de 2019.

À

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
A/C Sr. Nei Antônio Kukla  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

**Referente:** Proposta Orçamentária nº **096/2019** para prestação dos serviços.

A empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), inscrita no CNPJ 82.326.828/0001-07, localizada a Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, Município de União da Vitória - PR, vem respeitosamente, por meio deste, apresentar Proposta Orçamentária para a **execução dos serviços de recebimento e disposição final ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado**, consoante à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória, realizada via e-mail no dia 11 de junho de 2019.

**1. Do valor proposto para posterior processo licitatório:**

A Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos, respeitosamente, apresenta a V.Sª o valor proposto para a **execução** dos serviços acima mencionados, os quais sejam:

SERVIÇOS	UND	QTD MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (Tonelada)	PREÇO TOTAL
Execução dos serviços de recebimento e disposição final ambientalmente correta de resíduos sólidos urbanos Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado	Ton.	104	R\$ 220,00	R\$ 22.880,00
<b>VALOR POR TONELADA: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)*</b>				

\* No valor proposto estão inclusas todas as despesas alusivas à mão de obra, insumos, equipamentos e máquinas necessárias a realização da destinação final, encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes a prestação dos serviços.

Para concluir, a Ecovale destaca que encontra-se devidamente licenciada perante os órgãos ambientais competentes para executar as atividades elencados na presente proposta orçamentária. Desta maneira, a empresa apresenta plena disponibilidade para a realização dos serviços relatados e se coloca a inteira disposição de VSª para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA**  
CNPJ nº 82.326.828/0001-07  
Felipe José Narineczki  
Assistente de Vendas e Licitações

Fone/Fax: (42) 3522-5160  
E-mail: [comercial@ecovaleresiduos.com.br](mailto:comercial@ecovaleresiduos.com.br)  
[www.ecovaleresiduos.com.br](http://www.ecovaleresiduos.com.br)



**Ofício 103/2019- Jurídico – Licitações – Kurica Ambiental S/A**

**À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Kurica Ambiental S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.706.588/0002-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 12633 Gleba Cafezal, Londrina, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, apresentar orçamento nos termos solicitados:

Destinação final de resíduos sólidos orgânicos domiciliares sem transporte – Resíduo a ser levado diretamente ao aterro da contratada – Valor por tonelada: R\$ 100,00 (cem reais).

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Email para contato: [elisangela@kuricaambiental.com.br](mailto:elisangela@kuricaambiental.com.br) Telefone: 43-3374-4400, 43 99993-3007

Londrina, 19 de junho de 2019

Atenciosamente,

**KURICA AMBIENTAL S/A**

**ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**

**PROCURADORA**

**RG 50913015 CPF 016722989-38**



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

*A Capital do Turismo do Norte do Paraná*



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2018** **PREGÃO Nº 20/2018**

Contrato de Prestação de **serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos classe II em ponto único** que entre si celebram a Prefeitura de Primeiro de Maio e a empresa **Kurica Ambiental S/A** na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. *Bruna de Oliveira Casanova*, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Primeiro de Maio, e

**CONTRATADA:** Kurica Ambiental S/A, pessoa jurídica, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (PR445/KM367), Gleba Fazenda Cafezal, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86044-290, inscrito no CNPJ nº. 07.706.588/0002-23, neste ato devidamente representado pelo senhor Marcello Almeida de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.879.600-7 e do CPF/MF sob nº. 360.646.539-49.

### **Cláusula I – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente a **prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos classe II em ponto único** ao Município de Primeiro de Maio, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório **Pregão Nº 20/2018**, compreendendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos classe II em ponto único, transporte do aterro sanitário municipal até o aterro de destino, devidamente licenciado para destinação final e tratamento adequado dos resíduos sólidos do município de Primeiro de Maio/PR, incluindo o fornecimento de contêineres.	Tonelada	2.000	R\$ 140,00	R\$ 280.000,00

### **Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – O preço total do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no valor de: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

2.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do bem.

2.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício corrente sob nºs. abaixo e no exercício seguintes nas dotações a estas correspondentes:



09.002.18.541.0013.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1002 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

09.002.18.541.0013.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1001 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

09.002.18.541.0013.2.115.3.3.90.39.00.00. - 504 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

## **Cláusula III – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

## **Cláusula IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. - O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após emissão da respectiva Nota Fiscal com aceite da Secretaria responsável, comprovando a prestação dos serviços, acompanhada de certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.3. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **Cláusula V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme descritivo do Termo de Referência, Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 – O valor do contrato se refere à execução total dos serviços descritos no memorial descritivo, ficando sob inteira e exclusiva responsabilidade da executora o quantitativo de recursos necessários para a execução do serviço, inclusive humanos.

5.3 - Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

## **Cláusula VI - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

## **Cláusula VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;



7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São Obrigações da o CONTRATADA:

7.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

7.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias eventualmente decorrentes da execução.

7.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

7.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

### **Cláusula VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;

8.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

8.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

8.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



8.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **Clausula IX- DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega dos produtos.

9.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do **Pregão Presencial nº 20/2018** e neste Contrato.

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

9.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

9.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

9.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

9.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula X – VALOR DO CONTRATO**

10.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XI – DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1 - Fica o servidor abaixo identificado responsável pela fiscalização do contrato:

Nome: Jane Ap. Piscinini Molina

CPF: 566.356.139-00

### **Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

12.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do **Pregão Presencial nº 20/2018** e do Contrato.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*A Capital do Turismo do Norte do Paraná*



12.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

12.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Primeiro de Maio, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 14 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Bruna de Oliveira Casanova  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
Kurica Ambiental S/A  
Contratada



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**PREÇO DE MERCADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, COM A PESAGEM EM BALANÇA DO MUNICÍPIO OU POR ELE DESIGNADA E A DESCARGA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, COM VISTAS A FUNDAMENTAR OS CUSTOS ARCADOS (SUBSIDIADOS) PELO MUNICÍPIO COM A COLETA E TRANSPORTE DOS REJEITOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS**

**PROPOSTAS DE PREÇO DAS EMPRESAS HABILITADAS - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" (PROPOSTA DE PREÇO), REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2019 - PROCESSO DE COMPRA N. 144/2019.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900**  
**União da Vitória - Paraná.**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" (PROPOSTA DE PREÇO), REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 144/2019, DESTINADA a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

Superada a fase de análise da documentação de habilitação e julgados os recursos administrativos, aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano 2019, às 14h00min, em sessão pública, sob presidência do(a) Senhor(a) Maria Celeste de Assunção Mance e membro(s) a Senhora Melissa Banhuk Ribeiro e o Senhor Paulo Marcelo Scheid reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 4/2019, para proceder a abertura dos Envelopes "B" - Propostas de Preço, das empresas habilitadas, tais sejam elas:

Licitante/CNPJ	Representante
<b>LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.</b> CNPJ N.º 04.336.100/0001-44	Nelson Ronaldo Pedroso CPF n.º 049.514.439-88
<b>CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.</b> CNPJ N.º 00.239.339/0001-45	Gustavo Ferrari Dequigiovani CPF n.º 101.467.909-52
<b>SERRANA ENGENHARIA LTDA.</b> CNPJ N.º 83.073.536/0001-64	Josiane Benilde Rocha CPF n.º 060.695.989-03
<b>SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.</b> CNPJ N.º 95.391.876/0001-12	Veroni Aparecida dos Santos CPF n.º 850.285.419-49



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



<b>COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI.</b> CNPJ N.º 07.192.414/0001-09	Corinto Sidrack Dantas de Souza CPF n.º 720.482.639-68
<b>UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.</b> CNPJ N.º 07.711.109/0001-86	Edilson Felipe Alves de Moraes CPF n.º 088.577.309-80

Aberta a sessão, o(a) Presidente da CPL esclareceu aos presentes a sistemática do processo de abertura e julgamento das propostas de preço, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer do processo. Ato contínuo, solicitou que todos os presentes confirmassem a inviolabilidade do "Envelope Mãe" o qual condiciona os envelopes de propostas de preço. Posto isso procedeu com a abertura do mesmo e na sequência iniciou a abertura de cada um dos envelopes das empresas supramencionadas.

As propostas de preço foram rubricadas e analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e representante(s) presentes, registrando-se a seguinte classificatória:

**LOTE I** - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis.

**CLASSIFICAÇÃO**

**EMPRESA (S)**

**VALOR  
TONELADA**

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)	VALOR TONELADA
1ª	<b>LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA</b> CNPJ N.º 04.336.100/0001-44	<b>R\$ 122,90</b>
2ª	<b>SANETTRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI</b> CNPJ N.º 95.391.876/0001-12	<b>R\$ 169,24</b>
3ª	<b>CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA</b> CNPJ N.º 00.239.339/0001-45	<b>R\$ 169,82</b>
4ª	<b>UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA</b> CNPJ N.º 07.711.109/0001-86	<b>R\$ 174,96</b>
5ª	<b>COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI</b> CNPJ N.º 07.192.414/0001-09	<b>R\$ 192,34</b>



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**LOTE II** - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)	VALOR GLOBAL
1ª	<b>LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA</b> CNPJ N.º 04.336.100/0001-44	<b>R\$ 60,65</b>
2ª	<b>COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI</b> CNPJ N.º 07.192.414/0001-09	<b>R\$ 84,34</b>
3ª	<b>CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA</b> CNPJ N.º 00.239.339/0001-45	<b>R\$ 85,65</b>
4ª	<b>SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI</b> CNPJ N.º 95.391.876/0001-12	<b>R\$ 103,76</b>
5ª	<b>SERRANA ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ N.º 83.073.536/0001-64	<b>R\$ 106,69</b>
6ª	<b>UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA</b> CNPJ N.º 07.711.109/0001-86	<b>R\$ 107,88</b>

Em seguida, a presidente da comissão de licitação informou a(s) proposta(s) melhor classificada(s), serão encaminhadas ao Departamento de Contabilidade e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) para conferência da planilha de composição de custos, e posteriormente o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Não restando dúvidas, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Sessão encerrada às 14h30min.

  
MÁRIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE  
PRESIDENTE

  
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH  
MEMBRO



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



*Paulo Marcelo Scheid*

**PAULO MARCELO SCHEID**  
MEMBRO

*Melissa Banhuk Ribeiro*

**MELISSA BANHUK RIBEIRO**  
MEMBRO SUPLENTE

*Nelson Ronaldo Pedrosa*

**LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ N.º 04.336.100/0001-44)**  
**Representante - Nelson Ronaldo Pedrosa (CPF n.º 049.514.439-88)**

*Corinto Sidrack Dantas de Souza*

**COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI (CNPJ N.º 07.192.414/0001-09)**  
**Representante - Corinto Sidrack Dantas de Souza (CPF n.º 720.482.639-68)**



ESTADODO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3523-1011e-mail: pmuva@net-uniao.com.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



## CORREÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B"

### ONDE SE LÊ:

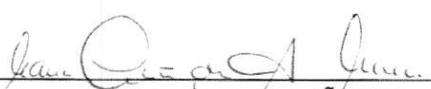
**LOTE II** - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)	VALOR GLOBAL
1ª	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ N.º 04.336.100/0001-44	R\$ 60,65
2ª	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI CNPJ N.º 07.192.414/0001-09	R\$ 84,34
3ª	CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ N.º 00.239.339/0001-45	R\$ 85,65
4ª	SANETLAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ N.º 95.391.876/0001-12	R\$ 103,76
5ª	SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ N.º 83.073.536/0001-64	R\$ 106,69
6ª	UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA CNPJ N.º 07.711.109/0001-86	R\$ 107,88

### LEIA-SE:

**LOTE II** - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA (S)	VALOR TONELADA
1ª	LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ N.º 04.336.100/0001-44	R\$ 60,65
2ª	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI CNPJ N.º 07.192.414/0001-09	R\$ 84,34
3ª	CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ N.º 00.239.339/0001-45	R\$ 85,65
4ª	SANETLAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNPJ N.º 95.391.876/0001-12	R\$ 103,76
5ª	SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ N.º 83.073.536/0001-64	R\$ 106,69
6ª	UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA CNPJ N.º 07.711.109/0001-86	R\$ 107,88

  
MÁRIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE  
PRESIDENTE



ESTADODO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3523-1011e-mail: pmuva@net-uniao.com.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



*W. A. Domingos Bieberbach*

**WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH**

MEMBRO

*Paulo Marcelo Scheid*

**PAULO MARCELO SCHEID**

MEMBRO

*Melissa Banhuk Ribeiro*

**MELISSA BANHUK RIBEIRO**

MEMBRO SUPLENTE

*9*



## DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO:

### 1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 1.1. Comprovação de disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos mediante relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação (Anexo AA), atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita nos Projetos Básicos e conforme listagem abaixo:

#### **No caso do Lote 1:**

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

**Atenção:** Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria ATÉ A DATA da assinatura do Contrato, no Município de União da Vitória/PR.

**OBS.:** As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência e nos Projetos Básicos.

#### **No caso do Lote 2:**

- Uma (01) esteira de triagem de no mínimo seis (06) metros de comprimento;
- Uma (01) prensa enfardadeira com capacidade mínima de 200 kg;
- Recipientes para armazenamento temporário de resíduos selecionados e de rejeitos, em número suficiente e adequado à capacidade de triagem e expedição, como por exemplo: contentores, *big bags*, tambores metálicos, bombonas plásticas, entre outros.

**Atenção:** Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela ENTIDADE à época da



*habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria ATÉ A DATA da assinatura do Contrato, no Município de União da Vitória/PR.*

**OBS.:** As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas exigências e condições expressas no Termo de Referência.

2. Licença Ambiental válida para as atividades de armazenamento de resíduos e operação de usina/central de triagem de resíduos sólidos urbanos, emitida em nome da organização e para o endereço atual de suas instalações físicas, emitida pelo órgão ambiental estadual;
3. Alvará da Vigilância Sanitária;
4. Licença de Localização e Funcionamento do Município;
5. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB;
6. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para execução do objeto do Edital (**Anexo ZZ**);
7. Declaração assinada por responsável legal da Associação ou Cooperativa de catadores de materiais recicláveis (conforme modelo constante no **Anexo XX**);
8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta de Quitação de Tributos Federais, da Dívida Pública da União e Regularidade Social Previdenciária – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual (Negativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda) e Municipal (Negativa de todos os Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda) da sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o Artigo 29, inciso III da Lei nº 8.666/1993;
10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
11. Comprovante de recolhimento do INSS de todos os cooperados/associados e colaboradores.
12. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
13. Declaração formal, passada pelo representante legal da entidade, indicando o(s)



profissional(is) legalmente habilitado(s) para atuar como Responsável Técnico para responder tecnicamente pelos serviços contratados, conforme modelo contido no Anexo XX;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência:

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO(ÕES) COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS, DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES E EQUIPARADOS, PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA. OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO COMPREENDEM AS ATIVIDADES DE: RECEPÇÃO, SELEÇÃO E MANUSEIO (TRIAGEM), Prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.**

Para efeito deste documento **define-se como:**

1.1.1. Processamento de resíduos: recepção, seleção e manuseio (triagem), eventual pré-condicionamento, prensagem, enfardamento, armazenamento temporário;

1.1.2. Coleta seletiva pública: coleta de resíduos sólidos previamente segregados pelos geradores conforme sua constituição ou composição, provenientes de pequenos geradores, no caso em específico os resíduos sólidos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos e não perigosos, de características domiciliares ou equiparados, gerados por residências, condomínios, órgãos públicos e estabelecimentos comerciais e de serviços, devidamente acondicionados e dispostos para a coleta: i) nos abrigos/depósitos temporários dos geradores anteriormente citados; ii) em via pública; iii) nos contentores ou em PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) para esta finalidade; entre outros. O serviço de coleta seletiva pública será executado somente pela(s) entidade(s) ou empresa(s) contratada(s) pelo Município, por meio de processo administrativo;



1.1.3. Resíduos sólidos domiciliares ou equiparados potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos não perigosos: materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens, classificados como resíduos sólidos classe II pela Norma ABNT NBR 10004;

1.1.4. Resíduos sólidos equiparados aos domiciliares: conforme preconizado pela Lei 12.305/2010 em seu Art. 13, Parágrafo único: *“Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.”* Dessa forma, define-se, no âmbito do Município de União da Vitória, **resíduos sólidos equiparados aos domiciliares** como sendo os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, ou seja, os resíduos gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j” do Art. 13, inciso I da Lei 12.305/2010, e desde que limitado o volume a 3 m<sup>3</sup> mensais, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 10/2012.

1.1.5. Define-se como pequeno gerador: a unidade residencial, comercial ou de serviços com geração limitada ao volume de 3 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) mensais, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal Nº 10/2012.

1.1.6. Resíduos separados e devidamente acondicionados pelos geradores: os resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos de características domiciliares ou equiparados, previamente segregados na fonte geradora e devidamente acondicionados pelos munícipes preferencialmente em sacolas ou sacos plásticos de cor laranja, conforme os ditames da Lei Ordinária nº 4607/2016 de 11/05/2016, a qual dispõe sobre a seleção de resíduos sólidos urbanos em sacolas plásticas distribuídas por estabelecimentos comerciais, institui sobre a padronização e especificação das sacolas e dá outras providências;

1.1.7. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



1.2. A quantidade média atualmente estimada de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos coletadas no Município, a serem processados pela(s) organização(ões) a serem contratadas é de **95 (noventa e cinco) toneladas ao mês**.

**1.2.1. A referida média tem como base as pesagens da coleta seletiva realizada no último ano, ou seja, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2019.**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

**CONSIDERANDO** que um dos principais desafios da gestão dos resíduos sólidos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais recicláveis ou reaproveitáveis e a redução de aterramento de resíduos recicláveis. Conseqüentemente, o aumento do percentual de retorno ao ciclo produtivo dos materiais recicláveis leva ao aumento da vida útil do Aterro Sanitário de União da Vitória;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º, 3º, Inciso I, alínea c, e 7º da Lei 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico);

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 7º, inc. XII, art. 8º, inc. IV, art. 9º e art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 12.305/2010;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 12.305/2010 prevê, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, o incentivo a integração e a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação de resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**CONSIDERANDO** que a Lei n. 8.666/1993 prevê no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Município de União da Vitória é Compromissário de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (Autos de Procedimento Administrativo n. 0152.17.004998-4) celebrado entre o Ministério Público Estadual e o Município, pelo qual se obriga a promover a abertura e conclusão de procedimento de dispensa de licitação para contratação dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, a serem realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, nos termos do art. 24, inc. XXVII da Lei 8.666/93;

Diante do supracitado, devendo a Administração Pública oferecer à população um serviço adequado, eficiente, seguro e contínuo, por tratar-se de serviço essencial, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para instrução de procedimento de contratação do objeto supramencionado.

### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços de Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, domiciliares ou equiparados deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico deste Edital;

**3.1.1.** Visando oportunizar a participação e a execução dos serviços objeto deste Edital pelas 02 (duas) entidades formadas por catadores de materiais recicláveis formalmente constituídas existentes no Município de União da Vitória, os serviços objeto deste Edital são divididos em dois (02) Lotes;

**3.1.2.** Os critérios para divisão dos serviços objeto deste Edital em dois (02) Lotes leva em consideração a setorização do Município nos serviços de coleta seletiva e a divisão em termos de **quantitativo** de resíduos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos gerados no município;



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



**3.1.3.** No caso de apenas 01 (uma) entidade formada por catadores formalmente constituída ser habilitada segundo os critérios deste Edital, será facultado à mesma assumir a execução dos serviços de *Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos* dos 02 (dois) Lotes, desde que comprovado o atendimento aos critérios de habilitação e de capacidade técnica e operacional de processamento dos resíduos, estabelecidos neste Edital;

**3.1.4.** No caso de apenas 01 (uma) entidade vir a ser habilitada neste Edital, e nos termos do item 3.1.3. supra, assumir a execução dos serviços de *Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos* dos 02 (dois) Lotes, e no caso de que no Procedimento de Dispensa de Licitação para os serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis venham a se habilitar as duas entidades formalmente constituídas no município, a verificação acerca de capacidade técnica e operacional de processamento dos resíduos da entidade habilitada para os serviços de *Processamento* será realizada por meio da análise de histórico de quantitativo de resíduos processados nos últimos anos, podendo ser recorrido a um período de até 05 (cinco) anos retroativos. Forma de verificação: A entidade deverá comprovar por meio da apresentação de relatórios, devidamente certificados pela Administração Municipal, comprovando capacidade de processamento de 100% do quantitativo atualmente coletado no município, ou seja, pelo menos 95 toneladas mensais. Responsabilidade de análise e verificação: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será a responsável pela análise e verificação dos relatórios supramencionados.

**3.1.5.** Ressalta-se que somente poderá(ão) realizar serviços de coleta seletiva pública, entidade(s) devidamente contratada(s) pelo Município para esta finalidade, sendo objeto de Edital distinto deste, ou seja, outro Processo de Dispensa de Licitação específico para os serviços de coleta seletiva pública.

**3.1.6.** A Tabela 1 demonstra a divisão em Lotes do objeto deste Edital e especifica o cronograma de destinação/recebimento dos resíduos para processamento (triagem) conforme os setores e turnos contemplados nos serviços de coleta seletiva.



Tabela 1: Cronograma de recebimento de resíduos para triagem (Lote 1 e Lote 2), de acordo com os setores da coleta seletiva

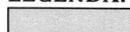
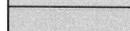
SETOR	BAIRROS	TURNO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO
Setor 01	Centro	Noturno	X	X	X	X	X	X
	São Bernardo							
Setor 02	Ponte Nova	Noturno		X		X		X
	Navegantes							
Setor 03	Limeira	Diurno	X		X		X	
	Bela Vista							
	Barreiros							
Setor 04	São Basílio Magno	Diurno	X		X		X	
	N. S. do Rocío							
	Rio d'Areia <sup>1</sup>							
	São Gabriel <sup>2</sup>							
Setor 05	Cristo Rei <sup>3</sup>	Diurno	X		X		X	
	Dona Mercedes							
	São Joaquim							
	São Luiz							
	Linha Passo do Iguaçu							
	Jardim Roseira							
Setor 06	Bento M. da Rocha	Diurno		X		X		X
	Bom Jesus							
	Cidade Jardim							
	Ouro Verde							
	N. S. das Graças							
Setor 07	N. S. da Salette	Diurno		X		X		X
	Sagrada Família							
Setor 08	São Braz	Diurno		X		X		X
	São Sebastião							
	Outras Localidades							
Setor 09	Distrito Rural São Domingos e PEV Colônia Papuã	Diurno					X	
Setor 10	Distrito Rural Rio Vermelho	Diurno						X

<sup>1</sup> O Loteamento Monte Castelo está inserindo dentro do bairro Rio d' Areia.

<sup>2</sup> Os Loteamentos Angélica e Furlan, além do próprio São Gabriel estão compreendidos na área territorial do bairro São Gabriel.

<sup>3</sup> No bairro Cristo Rei está compreendido em sua área territorial o Loteamento Muzzolon.

**LEGENDA:**

	LOTE 1
	LOTE 2